



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 04/91.

Dispõe sobre percentual da Receita Tributária para o exercício de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Tributária prevista no anexo nº 02 do orçamento-programa para o exercício de 1991, passa a ter a seguinte discriminação:

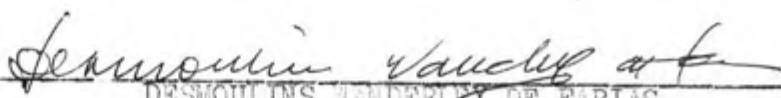
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 4.719.600,00
1112.00.00	- Impostos:	
1112.00.00	- Imposto sobre o Patrimônio e a Renda:	
1112.02.00	- Imp. s/a Prop. Predial e Territorial Urbana.....	Cr\$ 1.000.000,00
1112.08.00	- Imposto s/a Transmissão de Bens Imóveis.....	Cr\$ 500.000,00
1113.05.00	- Imp. s/Serv. de Qualquer Natureza.....	Cr\$ 100.000,00
1113.07.00	- Imp. s/Vendas a Varejo de Combustíveis Líquido e Gasoso.....	Cr\$ 3.000.000,00
1120.00.00	- TAXAS	
1121.00.00	- Taxa p/Exerc. de Poder de Polícia.....	Cr\$ 59.800,00
1122.00.00	- Taxa p/Prestação de Serviços.....	Cr\$ 59.800,00

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior, é de 3% (três por cento), sobre o montante da previsão orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB.

Em, 15 de julho de 1991.


DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS
PREFEITO

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

CÓDIGOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RUBRICA	FONTES	CATEGORIAS ECONÓMICAS
1000.00.00	<u>RECEITAS GERAIS</u>			139.469.600,00
1100.00.00	<u>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</u>		4.710.000,00	
1110.00.00	<u>IMPOSTOS:</u>			
1112.00.00	Imposto s/o Território e o Bando:			
1112.00.00	Imp. s/o Prop. Predial e Território Urbano.....	1.000.000,00		
1112.08.00	Imp. s/o Transmissão de bens Imóveis....	500.000,00		
1113.00.00	Imp. s/ Serviços de Análises Veterinárias...	100.000,00		
1113.07.00	Imp. s/ Serviços e Prestação de Serviços Públicos de Água e Esgoto.....	3.000.000,00		
1120.00.00	<u>TAXAS</u>			
1121.00.00	Taxa p/ Exercício de Poder Judiciário....	59.500,00		
1121.00.00	Taxa p/ Prestação de Serviços.....	59.500,00		
130000.00	<u>RECEITAS PATRIMONIAIS</u>		780.000,00	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias.....	20.000,00		
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários.....	20.000,00		
1330.00.00	Receitas do Banco Central do Brasil....	700.000,00		
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais.....	40.000,00		
1600.00.00	<u>RECEITAS DE SERVIÇOS</u>		850.000,00	
1610.00.00	Receitas de Serviços de Comunicação....	800.000,00		
1690.00.00	Receitas de Serviços Diversos.....	50.000,00		
1700.00.00	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		132.900.000,00	
1720.00.00	<u>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</u>			
1721.01.00	<u>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO:</u>			
1721.01.00	Participação na Receita da União:			
1721.01.02	Cota-Parte do F F.....	120.000.000,00		
1721.01.04	Transferências do I R R F.....	500.000,00		
1721.01.05	Cota-Parte do I F T R.....	50.000,00		
1721.09.00	Outras Transferências da União.....	200.000,00		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	FONTES	CATEGORIAS ECONOMICAS
1722.00.00	UNIVERSIDADE DO ESTADO			
1722.01.00	Participação na Receita do Estado:	12.000.000,00		
1722.01.01	Participação no I C M S.....	200.000,00		
1722.01.02	Participação no I P V A.....		170.000,00	
1900.00.00	<u>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</u>	20.000,00		
1910.00.00	Multas e Juros de Mora.....	50.000,00		
1920.00.00	Indenizações e Restituições.....	100.000,00		
1930.00.00	Receitas de Serviços.....		8.570.000,00	17.850.400,00
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
2400.00.00	<u>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO</u>			
2420.00.00	<u>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</u>			
2421.00.00	Transferências da União.....	200.000,00		
2411.00.00	Outras Transferências da União.....	9.370.000,00	9.280.400,00	
2421.00.00	Preferências de Convênios.....			
2010.00.00	<u>RECEITAS FINANCEIRAS DE CAPITAL</u>	3.280.400,00		
2500.00.00	Outras Receitas.....			
	<u>TOTAL</u>			157.320.000,00